

## **PROJETO DE LEI Nº 067, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder condição especial para pagamento de débito da Associação dos Empresários de Indústrias de Confeções do Vestuário e Afins do Vale do Taquari e dá outras providências.**

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder condição especial para pagamento de débito da Associação dos Empresários de Indústrias de Confeções do Vestuário e Afins do Vale do Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.750/0001-99, estabelecida na Rua Dr. Dalton de Bem Stumpf, nº 486, Bairro Moinhos D'água, neste Município, para pagamento do débito de R\$ 22.584,80 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 2º O débito de R\$ 22.584,80 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), fora atualizado até o mês de abril de 2017, e poderá ser parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes.

Art. 3º Fica mantido o que preceitua a Lei que concede parcelamento de débitos quanto aos juros do parcelamento, a forma de correção das prestações e acréscimos caso houver pagamentos após o vencimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,  
EM 08 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO,  
PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder condição especial para pagamento de débito à Associação dos Empresários de Indústrias de Confecções do Vestuário e Afins do Vale do Taquari, inscrita no CNPJ sob o nº 16.902.750/0001-99, no valor de R\$ 22.584,80 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

No ano de 2014, fora aprovada a Lei Municipal nº 9.600, de 13 de agosto de 2014, que “Autorizou o Poder Executivo a conceder incentivo financeiro à Associação dos Empresários de Indústrias de Confecção do Vestuário e afins do Vale do Taquari e abre Créditos Especial e Suplementar”.

Fora repassado à entidade o valor de R\$ 124.200,0 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), sendo que, R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais) seriam utilizados na compra de maquinário e pagamento de instrutor para as empresas associadas e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), seriam utilizados para pagamento de aluguel.

Após a sanção da Lei Municipal, fora firmado entre o Município e a entidade o Convênio de nº 115-02/2014. A entidade comprovou o cumprimento dos compromissos assumidos no Convênio, contudo, parte dos comprovantes apresentados pela entidade não atenderam as normas de prestação de contas.

A entidade reconheceu as falhas ocorridas na prestação de contas e requereu lhe fosse oportunizado o pagamento de R\$ 22.584,80 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) de forma parcelada, em até 24 (vinte e quatro vezes).

Assim, para que o Município possa conceder o pagamento do débito na forma proposta pela entidade, requer seja aprovado o presente projeto de lei para autorizar a condição especial de pagamento à Associação dos Empresários de Indústrias de Confecções do Vestuário e Afins do Vale do Taquari.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
EM 08 DE JUNHO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**